



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROCIDS/UFMS Nº 20, DE 2 DE JUNHO DE 2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SENAR CONECTA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Coun nº 430, de 28 de agosto de 2025, bem como o Acordo de Cooperação Técnica nº 60/2025-UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Mato Grosso do Sul - SENAR/MS, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS para participação no Programa Senar Conecta 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar estudantes regularmente matriculados nos 2 (dois) últimos semestres dos cursos de graduação da UFMS, bem como estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da UFMS, para participação no Programa Senar Conecta, promovido em parceria com o Senar/MS.

1.2 O Programa Senar Conecta tem como finalidade contribuir para a formação acadêmica, profissional e para a inserção no mercado de trabalho dos estudantes universitários, especialmente em áreas relacionadas ao agronegócio, por meio de atividades de mentoria, capacitação e desenvolvimento profissional, sendo permitida a participação de estudantes de todos os cursos de graduação e pós-graduação da UFMS que atendam aos requisitos deste Edital.

1.3 O Programa será realizado presencialmente nos câmpus da UFMS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.4 As atividades do Programa terão carga horária total de 20 (vinte) horas, distribuídas em workshops presenciais de 4 (quatro) horas.

1.5 A participação no Programa Senar Conecta é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição ou mensalidade dos estudantes selecionados.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e no site da Procids	03/06/2026
Período de Inscrições	08/06/2026 até às 23h59min de 05/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 08/07/2026



Prazo para Interposição de Recurso Administrativo	Até às 23h59min de 10/07/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	Até 14/07/2026

2.2 Cronograma previsto das turmas do Programa Senar Conecta 2026:

Mês	Câmpus	Período	Turno do Curso
AGOSTO	UFMS de Coxim	03/08/2026 a 06/08/2026	Noturno
	UFMS de Naviraí	04/08/2026 a 07/08/2026	Vespertino
	UFMS de Chapadão do Sul	10/08/2026 a 13/08/2026	Matutino
	UFMS de Aquidauana	24/08/2026 a 27/08/2026	Matutino
	UFMS de Nova Andradina	24/08/2026 a 27/08/2026	Noturno
	UFMS do Pantanal - Corumbá	31/08/2026 a 03/09/2026	Vespertino
	UFMS de Paranaíba	31/08/2026 a 03/09/2026	Noturno
SETEMBRO	UFMS de Três Lagoas	14/09/2026 a 17/09/2026	Vespertino
	UFMS de Ponta Porã	21/09/2026 a 24/09/2026	Noturno
	UFMS de Campo Grande - Cidade Universitária	28/09/2026 a 01/10/2026	Vespertino

2.3 As datas e turnos previstos poderão ser alterados conforme necessidade institucional ou deliberação do Senar/MS, cabendo à Procids comunicar previamente os estudantes selecionados.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de até 20 (vinte) vagas por turma/câmpus para a realização do Programa Senar Conecta, disponibilizadas neste edital

conforme item 2.2, não envolvendo o repasse de recursos orçamentários ou financeiros aos candidatos selecionados.

3.2. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

3.3. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido.

3.4. Das vagas ofertadas em cada turma, 30% (trinta por cento) serão destinadas prioritariamente a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da UFMS.

3.5. Caso não haja estudantes de pós-graduação inscritos, classificados ou em número suficiente para preenchimento do percentual previsto no item 3.4, as vagas remanescentes serão automaticamente destinadas aos estudantes de graduação, observada a ordem de classificação.

3.6. As vagas serão destinadas exclusivamente a estudantes regularmente matriculados nos dois últimos semestres dos cursos de graduação da UFMS e a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da UFMS.

3.7. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis para cada turma, será realizada classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.8. Poderá ser formado cadastro de reserva correspondente ao quantitativo de vagas de cada turma.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo seletivo os estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UFMS;

II – Para estudantes de graduação, estar cursando um dos 2 (dois) últimos semestres do curso no período de inscrição;

III – Possuir disponibilidade para participação presencial nas atividades do Programa;

IV – Possuir dados acadêmicos atualizados no Sistema Acadêmico da UFMS.

4.2. Não poderão participar estudantes com matrícula trancada ou afastados das atividades acadêmicas durante o período de realização do Programa.

4.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema Sigproj/UFMS, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. O estudante deverá preencher integralmente o formulário de inscrição no Sigproj/UFMS e anexar, obrigatoriamente:

I – Histórico escolar atualizado;

II – Comprovante de matrícula atualizado.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7 O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8 Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9 A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da inscrição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes será realizada mediante análise acadêmica, observando-se os seguintes critérios:

Categoria	Critério	Forma de Classificação
Graduação	Média Geral Acadêmica constante no Histórico Escolar	Classificação principal
Pós-Graduação	Número de disciplinas cursadas com aproveitamento conceito A	2 pontos por disciplina, até o máximo de 10 pontos

5.2 A classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.3 Para os estudantes de graduação, em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

II – Maior carga horária total cumprida no curso;

III – Ordem cronológica de envio da inscrição, considerada a data e o horário de submissão do formulário, tendo prioridade a inscrição feita primeiro.

5.4 Para os estudantes de pós-graduação, em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico escolar do estudante no momento da análise documental;

II – Maior idade;

III – Ordem cronológica de envio da inscrição, considerada a data e o horário de submissão do formulário, tendo prioridade a inscrição feita primeiro.

5.5 A seleção será realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (procids.ufms.br).

6.2 Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail dides.procids@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1, conforme item 2

deste Edital.

6.3 Não serão aceitos os recursos:

6.3.1 Encaminhados por meios diferentes do estabelecido no item 6.2;

6.3.2 Encaminhados fora do prazo previsto no item 2.1; e

6.3.3. Encaminhados diferentes do Anexo I.

6.4 Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.5 O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (procids.ufms.br) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O presente edital permanecerá vigente até a conclusão das turmas do Programa Senar Conecta, conforme item 2.2.

8. DAS OBRIGATORIEDADE

8.1 Os estudantes selecionados deverão:

I – Participar integralmente das atividades presenciais do Programa;

II – Observar os horários e orientações estabelecidos pela organização;

III – Zelar pela conduta ética e respeito institucional durante todas as atividades.

8.2 A certificação será concedida aos participantes que obtiverem frequência mínima de 80% das atividades.

8.3 Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.4 Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

I - Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];

II - Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e

III - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.5 Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.6 De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

8.7 Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos



governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade pelo e-mail dides.procids@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids).

10.2 A Procids reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail dides.procids@ufms.br e ramais 7750 / 7752.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.



ANEXO I – MODELO DE RECURSO

(Edital Procids/UFMS nº 20, de 2 de junho de 2026)

Eu, _____, RGA nº _____, estudante do curso de _____, venho, respeitosamente, interpor recurso em face do Resultado Preliminar do processo seletivo para participação no Programa Senar Conecta 2026.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Estudante

Preferencialmente eletrônica pelo Gov.br

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 02/06/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6447962** e o código CRC **4D4DCCC5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82

SEI nº 6447962

